



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1975/07, DE 10 DE MAIO 2007.

Concede reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição das perdas no vencimento de todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas e cargos em extinção, num percentual de 4,76%, conforme variação do IGPM/Instituto Getúlio Vargas no período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento de todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas e cargos em extinção, num percentual de 0,24%.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
10 DE MAIO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração